EMENDA Nº. 197/ 2025.

AO PROJETO DE LEI Nº 215 / 2025 (LOA 2026)

ASSUNTO: Emenda Individual. Alteração da redação da Ação 1075 da Unidade Orçamentária 02.091 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e aperfeiçoamento de seu escopo programático.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação da Ação 1075 – "Elaboração e Implementação do Plano de Proteção e Defesa Civil" da Unidade Orçamentária 02.091 – *Secretaria Municipal de Segurança*, Defesa Social e Mobilidade Urbana, prevista no Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025 (LOA 2026), para atualização de sua denominação e aprimoramento de seu escopo programático.

Art. 1º Esta Emenda modifica a redação da Ação 1075 – "Elaboração e Implementação do Plano de Proteção e Defesa Civil", da Unidade Orçamentária 02.091 – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana, constante do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) do Município de Parnamirim/RN.

Art. 2º A Ação Orçamentária 1075 – "Elaboração e Implementação do Plano de Proteção e Defesa Civil", passa a vigorar com a seguinte Nova Redação (NR):

"Ação Orçamentária 1075 – Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR)" (NR)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão
Data: 09/12/2025
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação
Data: 16/12/2025
Thiago Fernandes
1º Secretário

Art. 3º Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

A atualização da Ação 1075 para "Elaboração e Implementação do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR)" é medida estratégica e urgente para o município de Parnamirim/RN, tendo em vista o crescente aumento da vulnerabilidade socioambiental decorrente da ocupação urbana desordenada, das mudanças climáticas e da ocorrência recorrente de eventos extremos, como enchentes, enxurradas e deslizamentos de terra. Segundo dados do Sistema de Informações e Análises sobre Impactos das Mudanças Climáticas (Plataforma Adapta Brasil), o município encontra-se em situação de alto risco, reforçando a necessidade de instrumentos estruturados de prevenção e mitigação. Estudos complementares, como os realizados pela Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Presidência da República, classificam Parnamirim entre os municípios mais vulneráveis do estado, consolidando a relevância de uma ação municipal proativa e planejada.

O PMRR não se limita à elaboração de um documento técnico: trata-se de um instrumento de gestão que possibilita o mapeamento detalhado de riscos, a análise de vulnerabilidades e a formulação de estratégias preventivas e mitigadoras, garantindo maior proteção à população, à infraestrutura urbana e aos bens públicos. Ao possibilitar intervenções estruturais e não estruturais de forma planejada, o PMRR contribui diretamente para a redução de perdas humanas, sociais e econômicas decorrentes de desastres, promovendo resiliência comunitária e segurança urbana.

A relevância da iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, reconhecendo que a gestão de riscos é dever do Estado e prioridade para a preservação da vida e do patrimônio. Ao alinhar-se a essa política nacional, a ação municipal assegura conformidade normativa, eficiência técnica e acesso a diretrizes, metodologias e recursos federais para prevenção e mitigação de desastres.

Ademais, o PMRR deve ser implementado de forma integrada com dois instrumentos complementares essenciais: o Plano de Contingências, que estabelece medidas imediatas a serem acionadas diante de desastres iminentes, e o Plano de Emergências, que define funções, responsabilidades e fluxos de comunicação entre órgãos públicos, sociedade civil e demais atores envolvidos. A integração desses planos fortalece a governança municipal, garantindo respostas rápidas, coordenadas e eficazes, minimizando impactos sobre vidas, patrimônio e meio ambiente.

Diante deste contexto, a modificação da Ação 1075 representa não apenas uma atualização terminológica, mas também um compromisso efetivo da administração municipal com a prevenção, a proteção civil e a redução de riscos socioambientais, fortalecendo a segurança da população, a sustentabilidade urbana e a resiliência frente a desastres naturais. A implementação do PMRR consolida Parnamirim como município comprometido com políticas públicas planejadas, proativas e alinhadas às normas federais de proteção e defesa civil, assegurando mais segurança, qualidade de vida e desenvolvimento urbano sustentável para toda a população.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2025.

Rárika de Araújo Bastos
Vereadora Autora